



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 07/2023**

**Seleção simplificada para coordenador(a) geral e coordenador(a) pedagógico de especialização**

JULIA MARIA RAPOSO GONÇALVES DE MELO LARRÉ

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Segundo o Edital, no item 3.2.3 “*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*” e no item 8.2 “*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*”

A candidata não comprovou possuir mais de 5 anos de experiência docente, como informou no formulário de inscrição. A declaração comprobatória de experiência em coordenação emitida pela Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação não atesta experiência docente e o comprovante de rendimentos apresentado não informa a data inicial na função de professor.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 28 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

MARCELA MOURA TORRES PAIM

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Segundo o Edital, no item **3.2.3** “*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*” e no item **8.2** “*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*”

A candidata não comprovou possuir experiência como coordenadora de projetos de pesquisa vinculados a programas institucionais. A documentação apresentada no ato de inscrição não informa que a candidata exerceu o papel de coordenadora no projeto de pesquisa “*Descrevendo a variação lexical nos dados do Projeto Atlas Linguístico do Brasil: estudos com base nos ciclos da vida e vestuário e acessórios*”.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 28 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

PALOMA PEREIRA BORBA PEDROSA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, analisando a solicitação da candidata, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Segundo o Edital, no item **3.2.3** “*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*”.

Durante a análise foi detectado que a candidata anexou declaração de autenticidade e veracidade, porém não comprovou experiência declarada de 4 anos ou mais como coordenadora de curso a distância UAB. Esclarecemos que os boletins de serviço ou as portarias publicadas pela instituição apenas informam que o servidor foi designado para exercer o cargo, mas não indicam o período de tempo exercido na função.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 28 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec